



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.835/07

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS AGENTES POLÍTICOS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste dos subsídios aos agentes políticos de Carandaí, da ordem de 8,572% (oito pontos percentuais e quinhentos e setenta e dois milésimos), em conformidade com o inciso VI do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os dispositivos constitucionais do inciso X artigo 37 da Constituição Federal, e em consonância com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.714, de 02 de setembro de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizados às suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de maio de 2007.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de maio de 2007.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de maio de 2007.

_____ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.